



DECRETO Nº 31, DE 11 MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a proibição de comercialização e fornecimento de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, durante as festividades comemorativas ao 37º aniversário de emancipação política do município de Buriti do Tocantins/TO, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS - TO, a Senhora **Lucilene Gomes de Brito Almeida**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 105 de 27 de dezembro de 2022 - Lei Orgânica Municipal, art. 95, Inciso IX;

CONSIDERANDO a realização das festividades alusivas ao 37º aniversário de emancipação política do município de Buriti do Tocantins, no período de 29 a 31 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a integridade física e o bem-estar da população e visitantes durante os eventos públicos;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de adotar medidas preventivas voltadas à manutenção da ordem pública e da segurança coletiva;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida, no período compreendido entre os dias **29 a 31 de maio de 2026**, a comercialização, fornecimento e consumo de bebidas acondicionadas em **recipientes de vidro**, nas áreas destinadas às festividades do 37º aniversário de emancipação política do município de Buriti do Tocantins/TO.

Art. 2º - A proibição de que trata este Decreto aplica-se a:

I - bares, trailers, barracas, ambulantes e demais eventuais comerciantes autorizados a atuar durante o evento;

II - participantes e frequentadores das festividades.

Art. 3º - As bebidas deverão ser comercializadas exclusivamente em recipientes plásticos, latas de alumínio ou embalagens descartáveis apropriadas.

Art. 4º - Compete à fiscalização municipal e demais órgãos competentes, promover a fiscalização do cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções civis e



penais cabíveis:

I - advertência;

II - apreensão das mercadorias;

III - cassação da autorização de funcionamento ou licença temporária para comercialização durante o evento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 11 (onze) dias de maio de 2026.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site
<https://diario.buritidotocantins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-286b35-11052026175123**